



**TRIBUNAL SUPREMO**  
**Câmara do Cível e Administrativo**

Nº processo/acórdão: 600/04

Data do acórdão: 2005.07.15

Relator: André da Silva Neto

Outros juízes: Belchior Samuco, Tobias Epalanga

Proveniência: Tribunal Provincial de Luanda, Sala do Cível e Administrativo, 3ª secção

**Sumário:**

**Recurso de Agravo**

**Contrato de trabalho**

**Incompetência em razão da matéria**

**Configura um contrato de trabalho e não um contrato de prestação de serviços aquele em virtude do qual o Agravante conduzindo uma viatura do Agravado, fazia o transporte de familiares deste, sujeitando-se à sua autoridade e direcção, pelo que a Sala do Cível e Administrativo é incompetente em razão da matéria devendo o conflito ser dirimido pela Sala do Trabalho.**